

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.460/2022-PGJ, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
(SEI Nº 29.0001.0226493.2021-53)

Destina 02 (dois) cargos à Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica – SUL 2 (Santo Amaro) e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea “b”, nº 2, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 866](#), de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da [Lei Complementar Estadual nº 981](#), de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo **Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça** na reunião realizada em 06 abril de 2022, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Entrância Final, à Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica – SUL 2 (Santo Amaro),

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam destinados à Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica – SUL 2 (Santo Amaro) 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Entrância Final, referência VI, proveniente dos 10 (dez) cargos remanescentes dos 20 (vinte) cargos tornados inominados pela [Resolução n. 1.231/2020 – PGJ](#), de 15 de outubro de 2020, atentando-se para os trinta e três cargos desnomeclaturados ao longo dos últimos 24 meses, não implicando em majoração de despesa.

§ 1º. Aos cargos a que se refere este artigo ficam atribuídas as seguintes nomenclaturas:

a) 26º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (com atuação vinculada ao Núcleo Sul II – Santo Amaro)

b) 27º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (com atuação vinculada ao Núcleo Sul II – Santo Amaro)

§ 2º. As atribuições dos cargos indicados no § 1º serão definidas antes dos respectivos provimentos, observado, no que couber, o disposto na [Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ](#), de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. Os cargos referidos no § 1º somente terão atribuições efetivas após os seus primeiros provimentos.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(75\), Quarta-feira, 13 de Abril de 2022 p.95.](#)